PROCESSO Nº 0202/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR**, conforme dispuser o Anexo II deste Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **www.bll.org.br** - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026 às 14h (quatorze horas), quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando da Pregoeira, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas nos Anexos I e II deste Edital
PREGOEIRO (A): JANAINA SOARES FONSECA

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL
1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está conforme a instrução normativa 73/2022 de 30 de setembro de 2022. https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3/2024.
1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).
1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - https://bll.org.br/- e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097.4600
1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.
2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.
2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.
2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.
2.3.1 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.
2.3.2 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de

identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.3.3. - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no Anexo III deste Edital, SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação.

2.3.4 – Entende-se como FICHA TÉCNICA DESCRITIVA o cadastro da proposta na plataforma de BLL, observando-se a descrição dos / itens e não inserindo informações que possam identificar a licitante.

2.3.5 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar inserindo na plataforma no campo próprio o modelo do Anexo VIII, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida conforme modelo do Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3.6 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição conforme modelo do Anexo IV.

2.3.7 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo VI.

2.3.8 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei n° 14.133/2021).

2.4.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO(art. 15, V da Lei n° 14.133/2021).

2.4.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art.15, § 5° da Lei n° 14.133/2021).

2.4.3.1 NA FASE DE HABILITAÇÃO:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, **III**-primeira parte, da Lei n° 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III - segunda parte, da Lei n° 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1° da Lei n° 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2° da Lei n° 14.133/2021).

2.5) A assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOserá condicionada à (art. 15, §3 da Lei nº 14.133/2021):
I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei n° 14.133/2021);
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15 II da Lei n° 14.133/2021).

2.5 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA
2.5.1 Conforme art. 16 da Lei n° 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a) Lei n 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b) Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
c) Lei Complementar n° 130, de 17 de abril de 2009 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16de dezembro de 1971.
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n° 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5.2 Conforme art. 34 da Lei n° 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

2.6 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO A EMPRESA:

2.6.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.6.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.
2.6.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.
2.6.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
2.6.6 - Estrangeira que não funcione no País.
2.6.7 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionado.
2.6.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.12 -Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art.14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3°).
2.6.13 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.14 - Agente público do órgão ou entidade licitante COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);

2.6.15 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.16 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO agente público do órgão ou entidade COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.6.17- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
2.6.18 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021 (art. 14, § 5°);
2.6.19 – É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art.15, IV);
2.6.20 – Durante a vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO(art. 48, p.ú.);
2.6.21 - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).
2.6.22 - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos citados acima; Anexo VIII

3 - DO ACESSO AO EDITAL / DO CREDENCIAMENTO E DA LGPD (LEI 13.709/2018)
3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.bll.org.br , no site da Prefeitura Licitadora www.pousoalto.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Pregoeiro da Licitadora.
3.2 - Os esclarecimentos referentes ao credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema usado neste Pregão

Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (41) 3097.4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br .

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

3.4 - O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n°13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.4.1 - O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos. 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.4.2 - O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO V- **DECLARAÇÃO UNIFICADA).**

3.4.3 - É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.4.4 - O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD).

3.4.5 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.4.6 - O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.4.7- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LEI 13.709/2018)e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de

requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

3.4.8 - As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.4.9 - Por ocasião da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

3.4.10 - Por ocasião da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições: (artigo 8º, §5º da lei 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 31/2025).

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR VALOR, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;
4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br , bem como no site www.pousoalto.mg.gov.br, e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento através de cadastro na plataforma da BLL juntamente com o cadastro da proposta conforme modelo da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, SEM SE IDENTIFICAR, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.
5.1.1 - Além do cadastro da proposta Inicial conforme modelo do Anexo III a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV, VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Enquadramento - ME e EPP (quando couber) e do Anexo V - Declarações legais.
5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento da proposta inicial na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III a licitante **não deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação.
5.1.2.1 – Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III, deverá constar no campo marca o termo “marca própria”, que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta conforme modelo do Anexo VI.
5.2 - A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**

ELETRÔNICO, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h** (**duas horas**), contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo VI, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.7 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL - modelo no ANEXO VI, deverá ser obrigatoriamente conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - ANEXO III, devendo descrever os itens com os preços DEVIDAMENTE REALINHADOS e em conformidade com a sua proposta final.

5.8 - No preenchimento da proposta inicial na plataforma da BLL, conforme modelo apresentado na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, a proponente

deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados.

5.8.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.8.2 – É obrigatório o cadastro da declaração conforme modelo descrito no anexo IV, dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, sob pena de ser desclassificada.

5.9 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora - modelo no ANEXO VI, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.9.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, rubricar todas as folhas da sua proposta final, modelo do Anexo VI e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.

5.10 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados na proposta inicial conforme o modelo descrito no Anexo III como na PROPOSTA FINAL, modelo no Anexo VI, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.10.2 - Caso o produto ofertado não atenda as especificações mínimas, conforme descrito no Anexo I do edital, o pregoeiro após comprovar o não atendimento do produto ofertado, desclassificará a Proposta na fase de análise e julgamento destas, no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas conforme modelo da Ficha Técnica Descritiva Anexo III e respectivos documentos;

5.12.1 - A transcrição dos dados dos itens cadastrados na proposta inicial para o modelo do Anexo VI - PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após encerramento da sessão de lances e declaração da vencedora, deverá guardar EXATIDÃO, tendo em vista que pela PROPOSTA INICIAL haverá o aceite e classificação das propostas e no Anexo VI estará explícita a proposta ofertada para todos os efeitos para a execução do objeto, além da identificação da proponente.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo VI será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.
5.15 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:
5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;
5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;
5.15.4 - Que não contenha os dados solicitados no modelo do Anexo VI deste Edital.
5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.
5.17 - Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.
5.18 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização , após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa COMPROMISSÁRIA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectiva propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE** DAS PROPOSTAS INICIAIS, classificando as que forrem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.
6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.
6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais conforme modelo apresentado no Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.
6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MENOR VALOR, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.
6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.
6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) - sem identificar a proponente, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):
1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.
7.2 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.
7.2.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa
7.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7.3 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ao menor lance ofertado ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.4 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR LANCE registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.
7.5 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.5.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e

reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.7.1 - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.7.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.8 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.8.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.8.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.8.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.8.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.8.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.8.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR VALOR, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto,

as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR VALOR, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR VALOR, para obtenção do MELHOR PREÇO, **DEVERÁ** ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR VALOR, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOa ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o

caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial** constante da proposta enviada (ficha técnica descritiva), devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo VI deste Edital.

8.8.3 - A Licitante vencedora do certame que não apresentar a sua proposta com o REALINHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS em até 2h (duas horas) após a convocação do pregoeiro pelo chat na plataforma da BLL será desclassificada.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 44 da Lei Complementar nº123/2006.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ; e

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.1.4 -Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
9.1.5 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
9.1.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
9.1.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.8 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.
9.1.9 - As certidões que não possuírem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
9.1.10 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.
9.1.11 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.
9.1.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.
9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.
9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.
9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.
9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.
9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderá ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.
9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOou do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.
9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.
9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.1.1 - Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.
10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, **24 h** (**vinte e quatro horas**) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.
10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 – DA NEGOCIAÇÃO E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
11.3 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei no 14.133/2021).
11.3.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, §1o da Lei no 14.133/2021).

11.3.2 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021).

11.3.4 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2o da Lei no 14.133/2021).

11.3.5 - Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços do objeto licitado.

13.2 - O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicite tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.1.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.
14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.
14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 08 (**oito**) dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.
14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.
14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.
14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
14.11 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.
14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.13 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15 - DA EXECUÇÃO DO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação conforme artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento – AF/AS, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante COMPROMISSÁRIA.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF e será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.
16.2.2 - O mesmo servidor designado para solicitar a emissão da AF ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.
16.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento que não tenha havido a respectiva emissão de AF, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.
16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.
16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.
17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.
18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.
18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Administrativo ou no CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO- Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.
18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal conforme decreto Municipal e segundo o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.1 - Artigo 156- A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ou do instrumento equivalente.
18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
18.5.1 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Nota explicativa: Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.5.2 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5.3 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.5.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.5.5 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 024 – 02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.30.02
Ficha: 128– 02.06.01.08.122.0007.2112.3.3.90.30.02
Ficha: 433 - 02.11.01.12.361.0012.2049.3.3.90.30.02
Ficha: 100 – 02.05.00.27.812.0006.2016.3 3 90.30.02
Ficha: 199 - 02.07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30.02

Ficha: 353 – 02.10.01.10.302.0011.2040.3.3.90.30.02
Ficha: 081 - 02.04.01.23.695.0005.2015. 3.3.90.30.02

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.(IN nº 3/2018, art. 29, caput)

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.
20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br e no site da Prefeitura **www.pousoalto.mg.gov.br** - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Setor de Licitações, com endereço na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, centro, na cidade de Pouso Alto/MG.
20.17 - **Não cabe à** BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES **qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras** para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.
20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço – MG.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado
21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução
21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto
21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP/ DECLARAÇÃO do limite de Receita Bruta-ME-EPP, DECLARAÇÃO, individualizada, de cada membro do quadro societário que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006, Anexo IX e de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais.
21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta anexada a documentação.
21.7 - Anexo VII - Minuta do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Administrativo ou do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO
21.8 ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimentos para disputar o certame E/Ou participar da execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

Pouso Alto, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0202/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o **registro de preços**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação, com suas descrições e quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Detergente/Desincrustante Concentrado** para limpeza de baús, carrocerias e superfícies de alumínio e aço inoxidável, próprio para uso automotivo. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	Galão	24	R$ 381,63	R$ 9.159,12
02	**Shampoo Automotivo Neutro Concentrado**, destinado à lavagem de veículos e máquinas, sem exigência de cera, formulado para não agredir a pintura. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	Galão	20	R$ 410,29	R$ 8.205,80
03	**Desengraxante Industrial Alcalino Concentrado**, indicado para remoção de óleos, graxas e sujidades pesadas em veículos, máquinas, peças e equipamentos. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	Galão	24	R$ 398,42	R$ 9.562,08
04	**Graxa Lubrificante Multipropósito EP**, consistência NLGI 2, indicada para aplicações automotivas em rolamentos, chassis, juntas e aplicações industriais. Deve possuir propriedades antidesgaste,	Balde	10	R$ 4.544,97	R$ 45.449,70

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	anticorrosivas e resistência à lavagem por água. Embalagem em balde de 200 kg.				
				TOTAL	**R$ 72.376,70**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.
1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei 14.133/2021**.
1.5. A contratação será formalizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com as aquisições sendo realizadas mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, nos termos do **art. 95, incisos I e/ou II, da Lei 14.133/2021**, observando-se os prazos de entrega, recebimento, pagamento e substituição de itens em desacordo estabelecidos neste Termo de Referência.
1.6. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos a serem adquiridos encontram-se pormenorizadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, anexo a este Termo de Referência, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da presente contratação.
2.2. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Transporte de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG, por meio da aquisição regular de graxa lubrificante e produtos de limpeza automotivos.
2.3. A frota municipal é composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, equipamentos de construção civil, ambulâncias, ônibus escolares e demais veículos utilizados na prestação dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, manutenção de vias públicas, atendimento na área da saúde, ações de assistência social, atividades esportivas e turísticas, bem como as demais atividades administrativas e operacionais do Município.
2.4. A adequada lubrificação e limpeza dos componentes mecânicos são insumos básicos e indispensáveis para:
I - Garantir a operacionalidade contínua dos veículos e equipamentos, evitando paradas não programadas que comprometam a continuidade dos serviços públicos;

II - Preservar a segurança dos usuários e operadores dos veículos, mediante a adequada lubrificação de sistemas de freios, direção, transmissão e demais componentes críticos;
III - Prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com reparos emergenciais, substituições prematuras de peças e componentes, e minimizando o tempo de inatividade da frota;
IV - Garantir a limpeza adequada dos veículos, removendo sujidades, graxas e resíduos que possam causar corrosão, desgaste prematuro ou comprometimento da estética e funcionalidade dos equipamentos.
2.5. A ausência de estoque adequado desses insumos implica risco de descontinuidade dos serviços públicos, comprometendo a eficiência da Administração e a qualidade do atendimento à população.
2.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza não contínua, mas reiterada, da demanda, permitindo à Administração realizar aquisições conforme a necessidade, com agilidade, sem a obrigação de contratar a totalidade estimada e com a garantia de preços pré-definidos e competitivos.
2.7. O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Pouso Alto/MG encontra-se em fase de implementação, razão pela qual a presente contratação ainda não consta do referido instrumento, em conformidade com o **art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021**, que autoriza a elaboração do plano de contratações anual como instrumento de racionalização, não sendo sua ausência impeditiva para a realização da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento, transporte, entrega, recebimento e eventual substituição dos itens, encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, anexo a este Termo de Referência.
3.2. A solução consiste na constituição de Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG.
3.3. A solução contempla a aquisição de:
I - 24 galões de Detergente/Desincrustante Concentrado – Galão 50L;
II - 20 galões de Shampoo Automotivo Neutro – Galão 50L;
III - 24 galões de Desengraxante Industrial Alcalino – Galão 50L;
IV - 10 baldes de Graxa Lubrificante Multipropósito EP, NLGI 2 – Balde 200Kg.
3.4. As especificações técnicas mínimas dos produtos são as seguintes:
I - Detergente/Desincrustante Concentrado: produto para limpeza de baús, carrocerias e superfícies de alumínio e aço inoxidável, próprio para uso automotivo, com pH balanceado para não agredir as superfícies metálicas, em embalagem galão de 50 (cinquenta) litros;
II - Shampoo automotivo neutro concentrado: produto destinado à lavagem de veículos e máquinas, formulado para não agredir a pintura, com ação detergente suave, sem exigência de cera, em embalagem galão de 50 (cinquenta) litros;

III - Desengraxante industrial alcalino concentrado: produto indicado para remoção de óleos, graxas e sujidades pesadas em veículos, máquinas, peças e equipamentos, com alta capacidade de desengraxamento, em embalagem galão de 50 (cinquenta) litros;
IV - Graxa lubrificante multipropósito EP: graxa consistência NLGI 2, indicada para aplicações automotivas em rolamentos, chassis, juntas e aplicações industriais, com propriedades antidesgaste, anticorrosivas e resistência à lavagem por água, em embalagem balde de 200 kg.
3.5. Todos os produtos deverão ser **originais de fábrica, de primeira linha, em embalagens lacradas e com identificação de origem**, não sendo aceitos produtos reprocessados, fracionados ou adulterados.
3.6. Os rótulos dos produtos deverão conter, de forma legível e em língua portuguesa, as seguintes informações: marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e especificação de uso.
3.7. Os produtos de limpeza deverão ser **preferencialmente biodegradáveis** e formulados para não serem agressivos às superfícies metálicas, plásticas ou pintadas.
3.8. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**.
3.9. As embalagens deverão ser apropriadas e resistentes, garantindo a integridade e a preservação dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento.
3.10. A COMPROMISSÁRIA será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou danos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos mínimos estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência, suficientes para assegurar que os produtos atendam à finalidade pretendida, especialmente quanto à qualidade, composição, eficácia, durabilidade, compatibilidade com os veículos e máquinas da frota municipal e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
4.2. A COMPROMISSÁRIA deverá comprovar a regularidade técnica dos produtos ofertados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - Para os produtos de limpeza (itens 1, 2 e 3): Cópia do comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como saneante, emitido pelo fabricante, ou declaração do fabricante de que o produto está devidamente regularizado, nos termos da legislação vigente;
II - Para todos os produtos: Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-26 do Ministério do Trabalho e Emprego e com a ABNT NBR 14725, contendo as informações de segurança, manuseio, armazenamento e primeiros socorros;
III - Para a graxa lubrificante (item 4): Documento técnico fornecido pelo fabricante que comprove o atendimento às normas técnicas ABNT NBR 11345 (Consistência) e NBR 14625 (Propriedades de Extrema Pressão).
4.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para verificação de autenticidade, bem como realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

4.4. A não comprovação da regularidade técnica dos produtos nos prazos estabelecidos poderá implicar a desclassificação da proposta, a recusa do produto ou a aplicação das sanções cabíveis.
4.5. A subcontratação do objeto contratual não será admitida, por se tratar de aquisição de bens com fornecimento parcelado e de natureza comum, devendo a execução integral das obrigações ser realizada diretamente pelo contratado, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.
4.6. A presente contratação será realizada com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** , nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (**art. 4º**), conforme previsto no instrumento convocatório e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que o valor total estimado da contratação é de R$ 72.376,70(setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e setenta centavos),inferior ao limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) estabelecido na referida norma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos produtos serão realizadas de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Secretaria Municipal de Transporte, em dias e no horário comercial de 08 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Transportes de Pouso Alto, situada na BR-354, S/Nº, Centro, Pouso Alto – MG.
5.2. O prazo para entrega de cada remessa será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela COMPROMISSÁRIA, por meio eletrônico ou físico, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
5.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.
5.4. A COMPROMISSÁRIA deverá manter **estoque mínimo dos itens** para garantir o pronto atendimento às solicitações durante toda a vigência da ata de registro de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento – AF e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do **art. 115 da Lei 14.133/2021**.
6.2. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado, eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega de uma remessa somente será admitida mediante justificativa formal da COMPROMISSÁRIA, aceita pela Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido.
6.3. As comunicações entre o COMPROMITENTE e a COMPROMISSÁRIA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o

uso de correio eletrônico, aplicativo de mensagens, protocolo ou sistema oficial adotado pelo Município.

6.4. O COMPROMITENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou providências da COMPROMISSÁRIA relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, recebimento ou substituição dos produtos.

6.5. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, poderá ser realizado alinhamento inicial com a COMPROMISSÁRIA, especialmente para confirmação das especificações dos produtos, quantitativos, prazo de entrega, local de fornecimento e demais condições necessárias à regular execução do objeto.

6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Luís Claúdio da Silva**, da Secretaria Municipal de Transporte, que atuará como **Fiscal do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de validade, embalagens, prazos, local de entrega e demais requisitos deste Termo de Referência.

6.8. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas, orientações transmitidas à COMPROMISSÁRIA e eventuais providências necessárias à regularização do fornecimento.

6.9. Identificada inexatidão, irregularidade ou desconformidade na entrega, o fiscal notificará a COMPROMISSÁRIA para correção ou substituição dos produtos, fixando prazo compatível com a natureza da irregularidade e com a necessidade administrativa.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, especialmente nos casos de atraso, recusa de substituição, entrega em desacordo com as especificações, ou possível aplicação de sanções.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer a disponibilidade dos produtos para a manutenção da frota municipal, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.12. O fiscal acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da COMPROMISSÁRIA, bem como os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, registros de ocorrência e demais providências administrativas necessárias.

6.13. Em caso de descumprimento com reflexos administrativos, operacionais ou financeiros, o fiscal atuará tempestivamente e reportará a situação ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização observará as seguintes rotinas operacionais adequadas ao objeto:

I - conferência da Autorização de Fornecimento emitida, verificando itens, quantidades, unidade, prazo de entrega e local de entrega;

II - conferência quantitativa dos produtos no momento da entrega;

III - conferência qualitativa dos produtos, especialmente quanto à composição, embalagem, prazo de validade, rotulagem e qualidade geral;

IV - verificação da compatibilidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas;
V - verificação da documentação fiscal e da regularidade fiscal da COMPROMISSÁRIA;
VI - registro formal de eventuais desconformidades, recusas de recebimento, solicitações de substituição e demais ocorrências relevantes;
VII - encaminhamento da documentação necessária para atesto, liquidação e pagamento, quando verificada a regularidade do fornecimento.
6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições, vícios, inadequação dos produtos, transporte inadequado ou descumprimento das condições pactuadas, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, nos termos do **art. 120 da Lei 14.133/2021**.
6.16. Caberá ao **Gestor da Contratação**, **José Roberto de Carvalho**, Secretário Municipal de Transporte:
I - coordenar o acompanhamento da execução da contratação, mantendo atualizados os registros formais do processo, inclusive Autorizações de Fornecimento, ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes;
II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal, avaliando as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas;
III - adotar providências em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à notificação da COMPROMISSÁRIA, à solicitação de substituição de produtos e à comunicação aos setores competentes;
IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração e eventual aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
V - encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme atesto e demais registros da fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, art. 155**, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal, nos termos do **art. 156 da Lei 14.133/2021**:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 7.1, bem como nos incisos II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
a) Moratória, para a infração descrita no inciso IV, de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
b) Compensatória, para a inexecução total do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO (inciso III), de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da parcela inadimplida;
c) Compensatória, para a infração descrita no inciso II, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida;
d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, em substituição à multa moratória, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida;
e) Compensatória, para a infração descrita no inciso I, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida.
7.3. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do **art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021**.
7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do **art. 157 da Lei 14.133/2021**.
7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo COMPROMITENTE ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do **art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021**.
7.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do subitem 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do **art. 158 da Lei 14.133/2021**.
7.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao COMPROMITENTE, nos termos do **art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021**.
7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do **art. 160 da Lei 14.133/2021**.

7.9. O COMPROMITENTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do **art. 161 da Lei 14.133/2021**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, nos termos do **art. 140 da Lei 14.133/2021**:

I - Recebimento Provisório: efetuado no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, para conferência da quantidade, do estado das embalagens, da conformidade da documentação fiscal e da observância das condições básicas de entrega, lavrando-se o respectivo termo;

II - Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da plena adequação do material às especificações técnicas e demais exigências contratuais, a ser efetuada pelo fiscal do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, que emitirá o termo de recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O prazo para recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade do material com as especificações.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o **art. 143 da Lei 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade do bem fornecido e pela perfeita execução contratual, nos termos do **art. 140, § 2º, da Lei 14.133/2021**.

Liquidação:

8.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, contado do seu recebimento pela Administração.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da contratação, da Autorização de Fornecimento – AF e do órgão COMPROMITENTE;

IV - a identificação dos bens fornecidos;

V - o valor a pagar;
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
VII - número do processo licitatório, número do empenho correspondente, modalidade de licitação e número da Autorização de Fornecimento (AF) que originou a entrega.
8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao COMPROMITENTE.
8.10. Constatada irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o Contratado será notificado, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, admitida prorrogação por igual período, a critério do COMPROMITENTE.
Pagamento:
8.11. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária em favor da COMPROMISSÁRIA, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, nos termos do **art. 141 da Lei 14.133/2021**.
8.12. O prazo para efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, na forma do **art. 145 da Lei 14.133/2021**, desde que a Nota Fiscal esteja regular e em conformidade com as exigências contratuais.
8.13. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
8.14. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação, por documento oficial, de sua condição de optante e do enquadramento que justifique o tratamento tributário favorecido.
8.15. Fica vedada a realização de pagamento antecipado, total ou parcial, nos termos do **art. 145, *caput*, da Lei 14.133/2021**, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no § 1º do referido dispositivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida prestação de garantia adicional pela COMPROMISSÁRIA.
8.16. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa da fatura deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme dispõe o **art. 143 da Lei 14.133/2021**.
8.17. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá conter, além das informações fiscais obrigatórias, os seguintes dados, para fins de controle e fiscalização:
I - número do processo licitatório;
II - número do empenho correspondente;
III - modalidade de licitação;
IV - número da Autorização de Fornecimento (AF) que originou a entrega.
8.18. Em caso de irregularidade na documentação fiscal, a Administração notificará a COMPROMISSÁRIA para as devidas correções, suspendendo-se o

prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem que isso implique qualquer ônus ou mora para a Administração.

Reajuste:

8.19. Os preços contratados serão **reajustáveis** na forma da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para reajustamento em sentido estrito, e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do **art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por item**, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

9.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF).

9.3. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos aceitáveis** definidos pela Administração, conforme tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

9.4. A presente licitação será realizada com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** , nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (**art. 4º**).

Habilitação:

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021**:

I - Habilitação Jurídica:

a) Pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Pessoa física: documento oficial de identificação (RG ou documento equivalente com validade nacional).

II - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, quando exigível;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, quando exigível;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, quando exigível;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, quando exigível.

III - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte participantes será exigida **apenas para efeito de assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO**, admitindo-se, no momento da habilitação, a apresentação de documentação com restrições, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.
9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à licitante declarada vencedora o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da declaração do resultado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006**.
9.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou revogar a licitação, nos termos do **art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.
9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada preferência de contratação àquelas, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**:
I - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
II - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
III - Não ocorrendo a contratação na forma do inciso II, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV - Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 72.376,70 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e setenta centavos)** , conforme os custos unitários estimados e os quantitativos previstos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, apurados com base na pesquisa de preços juntada ao processo, nos termos do **art. 23 da Lei 14.133/2021**.
10.2. O valor estimado está distribuído entre as Secretarias Municipais da seguinte forma:

Secretaria	**Valor (R$)**
Governo/Administração	R$ 14.249,72
Educação	R$ 8.115,99
Assistência Social	R$ 1.190,34
Esporte	R$ 1.190,34
Obras	R$ 32.588,67

Secretaria	Valor (R$)
Saúde	R$ 13.851,30
Turismo	R$ 1.190,34
TOTAL GERAL	**R$ 72.376,70**

10.3. O valor estimado deverá ser utilizado como parâmetro para aferição da aceitabilidade da proposta na fase própria da contratação, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço final ofertado com as condições efetivamente exigidas para o fornecimento dos produtos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, vinculadas às respectivas Secretarias Municipais, conforme a distribuição estabelecida no item 10.2 deste Termo de Referência.

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de **2026**, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços previsto neste Termo de Referência.

11.3. A contratação é compatível com a LOA do Município e fica condicionada à existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira no momento de cada empenho, nos termos do **art. 150 da Lei 14.133/2021**.

11.4. A reserva orçamentária e financeira foi formalizada pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, conforme comprovado pelos documentos anexos aos autos do processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que lhe deu origem, bem como com o instrumento convocatório e seus anexos.

12.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

12.4. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no **art. 5º da Lei 14.133/2021**.

Pouso Alto – MG, 03 de setembro de 2026.

José Roberto de Carvalho
Secretaria Municipal de Transporte

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0202/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026

Anexo II

1 – Objeto: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG.

1.1 – Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 63, II da Lei no 14.133/2021) :

2.1 – O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou no Estado de origem, quando se tratar de empresa mercantil, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

2.1.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.1.5 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.6- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o MENOR VALOR, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
2.1.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

2.1.7.1 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.1.8 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.1.9 -Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.1.10 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1. Os produtos objeto da presente contratação deverá ser fornecidos em observância integral à legislação aplicável, especialmente:
a) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
b) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
c) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto à destinação adequada das embalagens;
d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a **NR-26** (Sinalização de Segurança) e a **NR-15** (Atividades e Operações Insalubres), quando aplicáveis;
e) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:
e.1) NBR 11345 – Graxas Lubrificantes – Determinação da Consistência (penetração do cone);
e.2) NBR 14625 – Graxas Lubrificantes – Determinação das Propriedades de Extrema Pressão (EP);
e.3) NBR 14725 – Ficha com Dados de Segurança – FDS;

f) Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aplicáveis aos produtos de limpeza classificados como saneantes;
g) Demais normas legais, regulatórias e contratuais pertinentes ao fornecimento de graxa lubrificante e produtos de limpeza automotivos.
2.2.2. A contratada deverá comprovar a **regularidade técnica dos produtos ofertados**, mediante apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos seguintes documentos:
I - Para os produtos de limpeza (itens 1, 2 e 3 da planilha orçamentária): Cópia do comprovante de registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como saneante, emitido pelo fabricante, ou declaração do fabricante de que o produto está devidamente regularizado, nos termos da legislação vigente;
II - Para todos os produtos: Ficha com Dados de Segurança (FDS) do produto, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-26 do Ministério do Trabalho e Emprego e com a ABNT NBR 14725, contendo as informações de segurança, manuseio, armazenamento e primeiros socorros;
III - Para a graxa lubrificante (item 4 da planilha orçamentária): Documento técnico fornecido pelo fabricante que comprove o atendimento às normas técnicas ABNT NBR 11345 (Consistência) e NBR 14625 (Propriedades de Extrema Pressão);
IV - Para todos os produtos: Declaração do fabricante ou fornecedor de que os produtos são originais de fábrica, de primeira linha, em embalagens lacradas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, e em conformidade com todas as especificações do Termo de Referência e com as normas aplicáveis.
2.2.3. A contratada deverá dispor de **capacidade operacional, técnica e logística** compatível com a execução do objeto, comprovada por meio dos documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório, mantendo, durante toda a execução contratual:
I - Capacidade de manter estoque mínimo dos itens para atender prontamente as solicitações;
II - Capacidade de realizar entregas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
III - Capacidade de atender ao local de entrega especificado (Secretaria Municipal de Transportes de Pouso Alto, BR-354, S/Nº, Centro, Pouso Alto – MG);
IV - Capacidade de substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, produtos recusados por desconformidade ou defeito.
2.2.4. A contratada deverá assegurar que seus prepostos, colaboradores e subcontratados (quando admitidos) estejam devidamente qualificados e habilitados para o desempenho das atividades inerentes à execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por seus atos e omissões, na forma do **art. 942 do Código Civil**.
2.2.5. A contratada deverá atender às normas técnicas e regulatórias aplicáveis quanto à **qualidade, procedência, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos**, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável e no Termo de Referência, especialmente:

I - Todos os produtos deverão ser **originais de fábrica, de primeira linha, em embalagens lacradas e com identificação de origem**, não sendo aceitos produtos reprocessados, fracionados ou adulterados;
II - Os rótulos dos produtos deverão conter, de forma legível e em língua portuguesa, as seguintes informações: marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e especificação de uso;
III - Os produtos de limpeza deverão ser **preferencialmente biodegradáveis** e formulados para não serem agressivos às superfícies metálicas, plásticas ou pintadas;
IV - Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**;
V - As embalagens deverão ser apropriadas e resistentes, garantindo a integridade e a preservação dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento;
VI - A contratada será responsável pela **substituição, sem ônus para a Administração**, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou danos.
2.2.6. A contratada deverá manter, em perfeito funcionamento, **sistema de controle de estoque e de atendimento** que assegure a rastreabilidade das comunicações, a transparência das interações e a tempestividade das respostas à Administração, incluindo:
I - Registro de todas as Autorizações de Fornecimento (AF) recebidas e atendidas;
II - Controle de estoque mínimo dos produtos, com identificação de lotes e prazos de validade;
III - Registro de produtos recusados e substituídos, com especificação dos motivos e das datas de substituição;
IV - Canal de comunicação aberto e ininterrupto com a fiscalização do contrato.
2.2.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, sua **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira**, bem como as condições de habilitação exigidas para a contratação, nos termos do **art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**, comunicando imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos produtos.
2.2.8. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para verificação de autenticidade, bem como realizar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.
2.2.9. A não comprovação da regularidade técnica dos produtos nos prazos estabelecidos poderá implicar a desclassificação da proposta, a recusa do produto ou a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do **art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)
2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
2.3.2.1 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.
2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - **CNDT,** emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
2.3.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.
2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei federal 14.133/2021)
2.4.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação** Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.
2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.
2.4.2 - **Declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios** previstos na LC 123/2006 **deverá apresentar a seguinte documentação**:
2.4.2.1. Declaração, individualizada, de cada membro do quadro societário que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006, Anexo IV.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)
2.5.1. A comprovação da qualificação técnica da licitante deverá demonstrar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, consistente no **fornecimento de graxa lubrificante e produtos de limpeza automotivos**, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimentos de natureza

similar, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5.2. Para fins do subitem anterior, serão considerados pertinentes atestado(s) que demonstrem experiência no **fornecimento de graxa lubrificante e/ou produtos de limpeza automotivos**.

2.5.3. Será admitida a apresentação de **mais de um atestado** para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que o conjunto dos documentos apresentados seja suficiente para demonstrar a aptidão da licitante para a execução integral do objeto, observada a compatibilidade das características e a suficiência dos quantitativos demonstrados.

2.5.4. Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, ainda:
I - Comprovação de que o fornecedor dos produtos é fabricante ou distribuidor autorizado, com capacidade de fornecimento compatível com o objeto, mediante apresentação de documentos que comprovem a regularidade do estabelecimento e a procedência dos produtos;

II - Comprovação de que os produtos de limpeza (itens 1, 2 e 3 da planilha orçamentária) possuem registro regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da legislação aplicável;
III - Comprovação de que a graxa lubrificante (item 4 da planilha orçamentária) atende às normas técnicas ABNT NBR 11345 (Consistência) e NBR 14625 (Propriedades de Extrema Pressão);

IV - Comprovação de que todos os produtos possuem Ficha com Dados de Segurança (FDS), em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-26 do Ministério do Trabalho e Emprego e com a ABNT NBR 14725.

2.5.6. A licitante deverá comprovar, ainda, que mantém, durante toda a vigência da ata de registro de preços, **capacidade operacional e logística** compatível com o fornecimento parcelado dos produtos, incluindo:
I - Capacidade de manter estoque mínimo dos itens para atender prontamente as solicitações;
II - Capacidade de realizar entregas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
III - Capacidade de atender ao local de entrega especificado (Secretaria Municipal de Transportes de Pouso Alto, BR-354, S/Nº, Centro, Pouso Alto – MG);
IV - Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos produtos.

2.5.7. A Administração poderá realizar **diligência** para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e da documentação técnica e regulatória dos

produtos, vedada a exigência de documento não previsto no instrumento convocatório, nos termos do **art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

2.5.8. Nesta licitação, será adotado o entendimento de que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no **art. 64 da Lei 14.133/2021**, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, nos termos do **Acórdão nº 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

2.5.9. A comprovação de que trata este item não elide a necessidade de manutenção, pela COMPROMISSÁRIA, de **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação** durante toda a execução contratual, nos termos do **art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à:
I - Regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira;
II - Regularidade técnica dos produtos (registro ANVISA, FDS, normas ABNT);
III - Capacidade operacional e logística para o fornecimento;
IV - Manutenção do estoque mínimo dos produtos.

2.5.10. A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados são **originais de fábrica, de primeira linha, em embalagens lacradas e com identificação de origem**, não sendo aceitos produtos reprocessados, fracionados ou adulterados, nos termos do item 2.2.2 do Termo de Referência.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo VIII do Edital;

2.6.3 - Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o produto/serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

2.6.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Modelo conforme anexo V do edital.

2.6.5 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar Declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para

que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

2.6.6 - **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSOs firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (modelo no Anexo IV).

2.6.6.1 - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, assim como seu aceite.

2.7 - CADASTRATAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.

2.7.2.3 - No preenchimento do **Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante** deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.7.3 - No preenchimento do **Anexo III - Ficha Técnica Descritiva**, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR, pois, caso se identifique SERÁ DESCLASSIFICADA, como consta no item 2.4 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA / CATALOGO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema

Eletrônico, CONCOMITANTEMENTE com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV e anexo V – Declarações Legais, dispensado o catálogo para não identificação, podendo ser apresentado somente pelo vencedor.

2.9 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.9.1- A presente licitação será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor total estimado da contratação é de R$ 72.376,70, inferior ao limite de R$ 81.000,00 estabelecido na referida norma

2.9.2 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

2.9.3 – Conforme art. 4° da Lei n°14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, exceto (art. 4°, § 1° da Lei n° 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.4 - Para os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3°):

1- Sociedade empresária;

II- Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

2.9.5 - Os efeitos da Lei Complementar n° 123/2006 também se aplicam:

I- Ao Microempreendedor Individual- MEI nos termos do art. 18-A, § 1° da Lei Complementar n°123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar no 123/2006 (Lei n°11.488/2007, art.34).

2.9.6 - Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4°, § 2° da Lei n° 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar n°123/2006, art. 3°, I1).

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO na aplicação dos limites previstos no art. 4°, §1°e 2° da Lei n° 14.133/2021.

2.10 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.10.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.10.2 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

2.10.3 - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos,
comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

2.10.4 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil)

2.10.4.1 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.10.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; (art. 12 da Lei nº 14.133/2021)

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda integralmente às especificações, técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.1. O julgamento será realizado por **ITEM**, nos termos do item 9.1 do Termo de Referência.

3.1.2. O valor máximo aceitável para o lote único é de R$ 72.376,70 (setenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e setenta centavos).

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo Pregoeiro conforme dispõe este Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo Pregoeiro conforme dispõe este Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS

DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o Pregoeiro para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo Pregoeiro serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.5 - O Pregoeiro informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitais e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo Pregoeiro, o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do MENOR VALOR, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto neste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. DA FASE COMPETITIVA

4.1.1. Após a classificação das propostas iniciais pelo sistema eletrônico, será iniciada a etapa da sessão de lances, conforme disposto no item 7.1 deste Edital e no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A fase competitiva com o envio de lances ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

4.2.1. Fica estipulado o intervalo mínimo de **R$ 10,00 (dez reais)** entre os lances ofertados, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do **art. 57 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2.2. O intervalo mínimo de valores entre os lances tem por finalidade conferir objetividade e celeridade à disputa, evitando ofertas de valor irrisório que não reflitam a realidade do mercado.

4.3. DO MODO DE DISPUTA

4.3.1. O modo de disputa adotado no presente certame será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, conforme previsto no item 7.5 e seguintes deste Edital.

4.3.1.1. No modo de disputa aberto, as licitantes serão informadas, em tempo real, do **menor valor por item** registrado, sem identificação da proponente, garantindo-se a transparência e a competitividade do certame, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. DA NEGOCIAÇÃO

4.4.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante detentor da melhor proposta, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A negociação poderá ser realizada também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do art. 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 61, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.5.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do **art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

4.5.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerada a natureza unitária de cada produto e a possibilidade de aquisição independente, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, conforme detalhado no item 9.1 do Termo de Referência.

4.5.2.1. A adjudicação por item mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois:
I - Permite a aquisição de cada produto pelo menor preço praticado no mercado, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
II - Amplia a competitividade do certame, viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto;
III - Não compromete a padronização dos produtos, uma vez que as especificações técnicas são objetivas e claramente definidas no Termo de Referência;
IV - Facilita a fiscalização e o controle da execução contratual, com responsabilidades individualizadas por item;
V - Atende ao princípio da economicidade, previsto no **art. 5º da Lei 14.133/2021**.
4.5.2.2. A discriminação dos preços individuais por item será mantida para fins de composição de custos, formação da proposta, faturamento e fiscalização da execução contratual, admitida a adjudicação separada dos itens, nos termos do **art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021**.
4.5.3. A execução do objeto ocorrerá mediante **Sistema de Registro de Preços**, durante o prazo de vigência estabelecido neste Termo de Referência (12 meses), compreendendo o fornecimento parcelado de graxa lubrificante e produtos de limpeza, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do **art. 95, incisos I e/ou II, da Lei nº 14.133/2021**, observado o disposto no item 5 do Termo de Referência.
4.5.3.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes atividades:
a) Fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora;
b) Emissão e manutenção dos documentos fiscais correspondentes a cada remessa, com a correta identificação dos produtos fornecidos;
c) Transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, em dias e horário comercial;
d) Substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou danos;
e) Manutenção de estoque mínimo dos itens para garantir o pronto atendimento às solicitações durante toda a vigência da ata de registro de preços.
4.5.4. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos aceitáveis** definidos pela Administração, conforme tabela constante do item 1.2 do Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	Detergente/Desincrustante Concentrado – Galão 50L	Galão	24	R$ 381,63	R$ 9.159,12

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
02	Shampoo Automotivo Neutro – Galão 50L	Galão	20	R$ 410,29	R$ 8.205,80
03	Desengraxante Industrial Alcalino – Galão 50L	Galão	24	R$ 398,42	R$ 9.562,08
04	Graxa Lubrificante EP, NLGI 2 – Balde 200Kg	Balde	10	R$ 4.544,97	R$ 45.449,70
				VALOR TOTAL	**R$ 72.376,70**

4.5.5. A presente licitação será realizada com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** , nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, aplicável às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (**art. 4º**).

4.6 – DO INTERVALO MÍNIMO DE TEMPO ENTRE OS LANCES E DA DISPUTA

4.6.1 - Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo poderá estabelecer intervalos mínimos entre os lances (aplicado para cada item) quando for necessário, a fim de evitar disputas com intervalos irrisórios que dificultam, tumultuam e atrasam o andamento da sessão.

4.6.2 Com intuito de otimizar o fluxo da sessão e manter a agilidade, os itens serão liberados em blocos de 02 itens, entre a liberação de cada bloco, haverá um intervalo mínimo de 5 minutos (quando for necessário).

4.6.2.1 Durante a fase de lances/disputa, o condutor do processo possui a flexibilidade para ajustar a forma de liberação dos itens e os respectivos intervalos, conforme a necessidade e andamento da sessão. Essa medida visa garantir a eficiência e adaptabilidade do processo.

4.7 - Encerrada a etapa do envio de lances o Pregoeiro enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

4.8 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

4.8.1 - Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital, conforme modelo do Anexo, no que for possível.

4.8.2 - Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III -

proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR VALOR, resultado final da negociação.

4.8.3 - Caso haja alguma falha na plataforma eletrônica que dificulte a licitante vencedora de anexar sua proposta final realinhada, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta por e-mail.

4.9 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo Pregoeiro se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME.

6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Administrativo ou o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO do objeto licitado.

6.1.2 - O prazo de execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo será da sua assinatura até 12 meses.

6.2 - No caso da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1.1. O **VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL** para a presente licitação é de **R$ 72.376,47 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)** , correspondente ao valor estimado para a aquisição da totalidade dos produtos objeto da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o processo, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

7.1.1.1. Os valores máximos aceitáveis por item são os constantes na tabela do item 1.2 do Termo de Referência, que discrimina os valores unitários e o valor global da contratação, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	Detergente/Desincrustante Concentrado – Galão 50L	Galão	24	R$ 381,63	R$ 9.159,12
02	Shampoo Automotivo Neutro – Galão 50L	Galão	20	R$ 410,29	R$ 8.205,80
03	Desengraxante Industrial Alcalino – Galão 50L	Galão	24	R$ 398,42	R$ 9.562,08
04	Graxa Lubrificante EP, NLGI 2 – Balde 200Kg	Balde	10	R$ 4.544,97	R$ 45.449,70
				VALOR TOTAL	**R$ 72.376,70**

7.1.1.2. Os valores unitários por produto e o valor global da contratação deverão ser observados como referência máxima para fins de julgamento das propostas, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.
7.1.1.3. Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável estipulado para o respectivo item, bem como aquelas cujos preços unitários excederem os respectivos valores de referência, nos termos do **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.
7.1.1.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, incluindo a redução de preços, observado o disposto no **art. 61 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. DO PAGAMENTO
7.2.1. O pagamento dos produtos entregues será realizado **por remessa**, correspondente ao valor total de cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo Fiscal do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021** e conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.
7.2.1.1. O pagamento de cada remessa será efetuado após a comprovação da regularidade da execução do fornecimento, mediante a entrega dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
7.2.1.2. O prazo para efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, na forma do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, desde que a Nota Fiscal esteja regular e em conformidade com as exigências contratuais.

7.2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária em favor da COMPROMISSÁRIA, observando-se rigorosamente a **ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.2.1. Para a efetivação do pagamento, a COMPROMISSÁRIA deverá obrigatoriamente comprovar sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mediante a apresentação de certidões atualizadas relativas à regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN), FGTS (CRF), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.2.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida pela COMPROMISSÁRIA durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do **art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.3. A Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser apresentado no ato da entrega dos produtos, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, incluindo:

I - número do processo licitatório;
II - número do empenho correspondente;
III - modalidade de licitação;
IV - número da Autorização de Fornecimento (AF) que originou a entrega;
V - discriminação dos produtos fornecidos, com quantidades e valores unitários;
VI - prazo de validade dos produtos entregues;
VII - valor total devido.

7.2.3.1. Havendo erro no documento de cobrança, divergência de valores, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso, no todo ou na parte controvertida, até a regularização pela COMPROMISSÁRIA, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.4. Será indicada **retenção ou glosa** no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a COMPROMISSÁRIA não forneceu os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do **art. 146, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.5. No caso de atraso no pagamento por **culpa exclusiva da Administração**, os valores devidos à COMPROMISSÁRIA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, observado o disposto no **art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.

7.2.6. A COMPROMISSÁRIA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. Fica vedada a realização de **pagamento antecipado**, total ou parcial, nos termos do **art. 145, *caput*, da Lei nº 14.133/2021**, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no § 1º do referido dispositivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida prestação de garantia adicional pela COMPROMISSÁRIA.

7.2.8. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade ou quantidade, a **parcela incontroversa** da fatura deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme dispõe o **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.

8 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097.4600

9 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.bll.org.br www.pousoalto.mg.https://pousoalto.mg.gov.br/gov.br e no portal da transparência no endereço eletrônico http://transparencia.pousoalto.mg.gov.br/

9.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3364-1206 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br.

Pouso Alto, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIA DE TRANSPORTE

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 0202/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026

Anexo III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO/ PROPOSTA INICIAL

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	**Detergente/Desincrustante Concentrado** para limpeza de baús, carrocerias e superfícies de alumínio e aço inoxidável, próprio para uso automotivo. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	un	24		
02	**Shampoo Automotivo Neutro Concentrado**, destinado à lavagem de veículos e máquinas, sem exigência de cera, formulado para não agredir a pintura. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	un	20		
03	**Desengraxante Industrial Alcalino Concentrado**, indicado para remoção de óleos, graxas e sujidades pesadas em veículos, máquinas, peças e equipamentos. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	un	24		
04	**Graxa Lubrificante Multipropósito EP**, consistência NLGI 2, indicada para aplicações automotivas em rolamentos, chassis, juntas e aplicações industriais. Deve possuir propriedades antidesgaste, anticorrosivas e resistência à lavagem por água. Embalagem em balde de 200 kg.	un	10		
				TOTAL	**R$**

Valor total Geral: **R$**

A empresa licitante DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial, modelo do ANEXO III e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada. **Caso a marca for o nome da empresa é necessário colocar marca própria e não o nome para critério de não identificação.**

PROCESSO Nº 0202/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006/ RECEITA BRUTA.

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

DECLARA para todos os fins de direito, que atende plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida neste Anexo III e também inserida na proposta de preço do Anexo VI deste Edital está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os valores dos seus termos de compromisso firmados com a Administração Pública NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

DECLARA ainda que cada membro do quadro societário da empresa, que este não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 3° § 4° da LC 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

PROCESSO Nº 0202/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026**

ANEXO V

DECLARAÇÕES LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e CELEBRAR CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO/TERMO DE COMPROMISSO com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados, e que dispõe de equipamentos e mão de obra e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais, Humanos e logísticos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento.

PROCESSO Nº 0202//2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA – MODELO

(*Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada*)

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____/ _____

Whats up: _____

Dados Bancários: _____

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	**Detergente/Desincrustante Concentrado** para limpeza de baús, carrocerias e superfícies de alumínio e aço inoxidável, próprio para uso automotivo. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	un	24			
02	**Shampoo Automotivo Neutro Concentrado**, destinado à lavagem de veículos e máquinas, sem exigência de cera, formulado para não agredir a pintura. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	un	20			
03	**Desengraxante Industrial Alcalino Concentrado**, indicado para remoção de óleos, graxas e sujidades pesadas em veículos, máquinas, peças e equipamentos. Embalagem em galão de 50 (cinquenta) litros.	un	24			

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04	**Graxa Lubrificante Multipropósito EP**, consistência NLGI 2, indicada para aplicações automotivas em rolamentos, chassis, juntas e aplicações industriais. Deve possuir propriedades antidesgaste, anticorrosivas e resistência à lavagem por água. Embalagem em balde de 200 kg.	un	10			
				TOTAL	**R$**	

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso
3 - Condições da Proposta
3.1 - **Prazo de Validade da Proposta**: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)
3.2 - **Forma de Pagamento:**

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa4

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para proposta de preço

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado COM IDENTIFICAÇÃO da empresa proponente, conforme este modelo e devidamente ASSINADA

PROCESSO Nº 0202/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026**

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à_____. _____, _____,_____ _, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo 0202/2026 - Modalidade: Pregão eletrônico Nº 0108 e na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de graxa lubrificante e produtos de limpeza, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

2.1 - Integra e se vincula ao presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e o inteiro teor do temo de referência com também da proposta ofertada como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
2.1.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações constantes no edital e no termo de referência do processo licitatório que embasa este CONTRATO/TERMO DE

COMPROMISSO administrativo e, em especial, a proposta de preço realinhada conforme o último lance ofertado e que consta no ANEXO ÚNICO deste Instrumento.

2.2 – A efetiva execução contratual se dará mediante o envio de AF –autorização de fornecimento e/ou OS – ordem de serviço, conforme a natureza do objeto a ser executado.

2.2.1 – A AF - autorização de fornecimento ou OS - ordem de serviço será emitida pela autoridade competente da secretaria requisitante, através de servidor por ela designado, com a participação do setor de compras que cuidará dos lançamentos formais das despesas.

2.3 – A COMPROMISSÁRIA não poderá atender qualquer pedido de fornecimento e/ou execução de serviço sem a apresentação da AF e/ou OS, devidamente assinada pela autoridade competente ou servidor por ela designado, pois a Administração não se responsabilizará por despesa que não tenha sido devidamente formalizada e autorizada.

2.3.1 – O envio da AF ou OS será pelos meios de comunicação disponíveis, com a comprovação de recebimento pela COMPROMISSÁRIA ou entregue pessoalmente por servidor designado pela autoridade competente, conforme o caso.

2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) como FISCAL deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo que terá atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas neste instrumento, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução contratual, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMPROMISSÁRIA, iniciais comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução contratual, deverão ser registradas e anotada sem registro do próprio CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização contratual não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para tomar as providências cabíveis.

2.5 – A EXECUÇÃO CONTRATUAL SE DARÁ AINDA CONFORME AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

2.5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e contínua**, durante o período de vigência da ata de registro de preços, compreendendo as seguintes atividades:

a) Fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Emissão e manutenção dos documentos fiscais correspondentes a cada remessa, com a correta identificação dos produtos fornecidos;

c) Transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, em dias e horário comercial;

d) Substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, vícios ou danos;
e) Manutenção de estoque mínimo dos itens para garantir o pronto atendimento às solicitações durante toda a vigência da ata de registro de preços.
2.5.2. A execução do fornecimento dependerá de **autorização formal da Administração**, mediante:
I - Assinatura da ata de registro de preços;
II - Emissão de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do **art. 95, incisos I e/ou II, da Lei nº 14.133/2021**.
2.5.3. A partir da autorização formal, a contratada deverá providenciar o fornecimento dos produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as seguintes condições:
a) Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes de Pouso Alto, situada na BR-354, S/Nº, Centro, Pouso Alto – MG, em dias úteis, no horário comercial compreendido entre 8h (oito) e 17h (dezessete) horas;
b) Os produtos deverão estar em embalagens apropriadas e resistentes, garantindo a integridade e a preservação dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento;
c) Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**;
d) Os rótulos dos produtos deverão conter, de forma legível e em língua portuguesa, as seguintes informações: marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e especificação de uso.
2.5.3.1. A contratada deverá manter **estoque mínimo** dos itens para garantir o pronto atendimento às solicitações durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
2.5.3.2. O início da responsabilidade pela qualidade, procedência e substituição dos produtos dar-se-á na data de assinatura da ata de registro de preços ou na Ordem de Fornecimento, independentemente da entrega física dos produtos, vedada a alegação de pendências documentais para postergar a eficácia das obrigações assumidas.
2.5.4. Em caso de necessidade de **vistoria ou verificação prévia** dos produtos, esta deverá ser realizada:
a) Às exclusivas expensas da contratada, sem qualquer ônus para a Administração;
b) Em local, data e horário compatíveis com a rotina operacional da Secretaria Municipal de Transporte, previamente agendados com a fiscalização do contrato;
c) No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da autorização formal, sob pena de aplicação de multa diária por descumprimento;
d) A vistoria não poderá postergar o prazo de entrega pactuado, que permanecerá eficaz desde a data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
2.5.5. A **substituição de produtos recusados** observará os seguintes prazos máximos, contados da notificação formal da Administração:

Etapa	Prazo Máximo
Notificação da contratada sobre a recusa do produto	Até 1 (um) dia útil após a constatação da inconformidade
Retirada do produto recusado e entrega do produto substituto	Até **2 (dois) dias úteis** após a notificação
Verificação da conformidade do produto substituto	Até **2 (dois) dias úteis** após a entrega

2.5.5.1. A contratada deverá **comunicar tempestivamente** à Administração, por escrito e com comprovação de recebimento, quaisquer dificuldades para o cumprimento do prazo de substituição, indicando clara e objetivamente as razões do impedimento, sob pena de preclusão e de consideração do prazo como não interrompido.

2.5.5.2. O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos no subitem 2.5.5 sujeitará a contratada à aplicação de **multa diária de 0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, observado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor da parcela, nos termos do **art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021**.

2.5.6. As comunicações relativas à execução contratual deverão ser formalizadas, obrigatória e preferencialmente, por **meio eletrônico institucional (e-mail)**, aplicativo de mensagens, protocolo ou sistema oficial adotado pelo Município, com:

a) Comprovação de recebimento (confirmação de leitura ou protocolo automático);

b) Registro de data, hora e conteúdo da comunicação;

c) Garantia de rastreabilidade e transparência das interações.

2.5.6.1. Ficam vedadas quaisquer alterações de escopo, quantitativos, especificações técnicas, prazos de entrega ou condições de execução mediante comunicação verbal, sendo tais alterações consideradas ineficazes e sem validade jurídica.

2.5.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, **canal de atendimento exclusivo** para a Administração, com:

a) Número de telefone específico (0800 ou linha direta) para contato em caso de emergências;

b) Endereço eletrônico institucional (e-mail) para comunicações formais;

c) Representante técnico dedicado, com capacidade de decisão para resolver demandas emergenciais;

d) Atendimento em idioma português, com disponibilidade durante todo o horário comercial.

2.5.8. A contratada deverá apresentar, **mensalmente**, à fiscalização do contrato, relatório sintético de execução contendo:

a) Relação de Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas e atendidas no período;

b) Quantitativos de produtos fornecidos por item, com identificação dos lotes e prazos de validade;

c) Produtos recusados e substituídos no período, com especificação dos motivos e das datas de substituição;

d) Pendências de fornecimento, se houver, com indicação das providências adotadas.

2.5.9. A contratada deverá apresentar, **trimestralmente**, relatório gerencial completo nos termos do subitem 2.2.10 deste Termo de Referência, contendo indicadores de desempenho e análise crítica da execução.

2.5.10. As **inclusões, exclusões ou alterações de quantitativos** durante a execução contratual observarão o seguinte fluxo:

a) A Administração comunicará à contratada, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, a relação de produtos a serem adquiridos, por meio de Autorização de Fornecimento (AF);

b) A contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação;

c) O ajuste proporcional do valor será calculado com base na quantidade de produtos solicitados e nos preços unitários registrados na ata;

d) A contratada não poderá recusar o fornecimento dos produtos solicitados, exceto mediante comprovação técnica de que o produto não se enquadra nas especificações previstas na ata de registro de preços ou apresenta incompatibilidade com os veículos da frota municipal, hipótese em que deverá apresentar justificativa detalhada e proposta de fornecimento alternativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2.5.11. A contratada deverá manter a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** por todo o período de vigência da ata de registro de preços, inclusive durante o processo de renovação ou prorrogação, sendo vedada a descontinuidade ou a redução unilateral das condições de fornecimento, sob pena de:

a) Aplicação de multa diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de irregularidade;

b) Rescisão contratual unilateral, com fundamento no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

c) Aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021).

2.5.12. Em caso de **atraso na renovação ou prorrogação** da ata de registro de preços por culpa exclusiva da contratada, esta permanecerá responsável por todos os fornecimentos que vierem a ser solicitados no período de descoberta, na forma do **art. 13 do Código de Defesa do Consumidor**, sem prejuízo do pagamento das penalidades cabíveis.

2.5.13. A contratada manterá à disposição da fiscalização do contrato, sempre que solicitado, todos os **documentos, registros, protocolos e sistemas de informação** relativos à execução do fornecimento, garantindo acesso irrestrito da Administração aos dados e informações necessários ao pleno acompanhamento e controle da execução contratual.

2.6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1. A execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão de fiscalização, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores ou empregados públicos designados pela autoridade competente, assegurada a atuação coordenada entre as seguintes funções, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**:

a) Fiscal do contrato (titular e suplente): responsável pelo acompanhamento cotidiano da execução do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e pela emissão de relatórios de fiscalização;
b) Gestor do contrato (titular e suplente): responsável pela coordenação administrativa da contratação, pela interface com a contratada para questões administrativas, pela análise das ocorrências registradas pelo Fiscal do Contrato e pela adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções;
c) Autoridade competente: responsável pela decisão final quanto à aceitação dos produtos, autorização de pagamentos, aplicação de penalidades e demais atos de gestão superior.
2.6.1.1. Os nomes dos servidores designados para as funções de Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e respectivos suplentes serão formalizados por meio de Portaria ou Ato Administrativo específico, publicado no Diário Oficial do Município ou em meio oficial de comunicação, posteriormente à assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a impessoalidade e a transparência do processo.
2.6.1.2. Durante a fase de licitação, a Administração indicará, no edital e demais instrumentos convocatórios, apenas os cargos ou funções que exercerão a fiscalização, sem a identificação nominal dos ocupantes, observado o princípio da impessoalidade previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.
2.6.2. Compete ao **fiscal do contrato**, no exercício de suas atribuições:
a) Acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade, embalagens, rotulagem e demais condições pactuadas;
b) Realizar o **recebimento provisório** dos produtos no ato da entrega, para conferência da quantidade, do estado das embalagens, da conformidade da documentação fiscal e da observância das condições básicas de entrega, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**;
c) Realizar o **recebimento definitivo** dos produtos, após verificação da plena adequação do material às especificações técnicas e demais exigências contratuais, emitindo o respectivo termo, nos termos do **art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**;
d) Verificar a documentação fiscal e a regularidade fiscal da contratada, nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**;
e) Solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos complementares, comprovantes e demais informações relativas ao fornecimento dos produtos;
f) Realizar verificações técnicas periódicas ou aleatórias nos produtos entregues, para confirmação da qualidade e conformidade com as especificações;
g) Manter registro detalhado de todas as ocorrências verificadas, com data, hora, descrição do fato, providências adotadas e comunicação à contratada;
h) Emitir, mensalmente, relatório de fiscalização circunstanciado, contendo a análise da conformidade da execução, as ocorrências registradas e as recomendações para melhoria;
i) Atestar a conformidade da execução do objeto ou, em caso de desconformidade, emitir parecer fundamentado para retenção parcial ou total do pagamento;

j) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, atrasos injustificados na entrega, produtos em desacordo com as especificações, divergências em relação às condições contratuais ou qualquer outro descumprimento.

2.6.3. Compete ao **Gestor do Contrato**, no exercício de suas atribuições:

a) Coordenar, supervisionar e orientar a execução da contratação, assegurando a integração entre as atividades de fiscalização técnica e administrativa;

b) Analisar os relatórios e registros elaborados pelo Fiscal do Contrato, avaliando as ocorrências verificadas e a conformidade da execução;

c) Adotar, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo:

c.1) Notificações formais para regularização de pendências;

c.2) Solicitação de substituição de produtos em desacordo com as especificações;

c.3) Proposição à autoridade competente da aplicação de sanções, nos termos do **art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**;

c.4) Recomendação de rescisão contratual, quando configuradas as hipóteses do **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**;

d) Autorizar ou recomendar à autoridade competente a emissão de empenho e o pagamento das faturas apresentadas, mediante prévia verificação do atesto do Fiscal do Contrato;

e) Manter registro completo de todas as comunicações, notificações, relatórios e demais documentos relativos à gestão da contratação, assegurando a rastreabilidade e a transparência das decisões;

f) Convocar reuniões periódicas com a contratada e com a equipe de fiscalização, para análise do desempenho, avaliação do fornecimento e proposição de melhorias;

g) Representar a Administração em eventuais tratativas, acordos ou composições extrajudiciais relativas à execução contratual, com prévia anuência da Procuradoria Municipal ou órgão jurídico competente.

2.6.4. Constituem **obrigações da contratada** perante a fiscalização:

a) Facilitar e permitir, por todos os meios legítimos, o amplo acesso da fiscalização a todos os documentos, registros, sistemas de informação e produtos relativos ao fornecimento;

b) Atender prontamente às solicitações da fiscalização, fornecendo informações, documentos, comprovantes e esclarecimentos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, salvo prazo diverso justificado e aceito pela Administração;

c) Designar representante técnico com poderes de decisão, para atuar como interlocutor exclusivo junto à fiscalização, com capacidade para solucionar demandas administrativas e emergenciais;

d) Manter canal de comunicação aberto e ininterrupto com a fiscalização, respondendo tempestivamente a quaisquer questionamentos sobre a execução do fornecimento.

2.6.5. Constatada qualquer irregularidade, atraso injustificado na entrega, produtos em desacordo com as especificações, embalagens inadequadas, prazo de validade inferior ao mínimo exigido, divergência em relação às condições contratuais ou qualquer outro descumprimento, o Fiscal do Contrato deverá:

a) Registrar a ocorrência em relatório detalhado, com data, hora, descrição dos fatos e evidências documentais;

b) Notificar a contratada, por escrito e com comprovação de recebimento, para adoção das providências necessárias à regularização, fixando prazo compatível com a gravidade da falha (mínimo de **02 (dois) dias úteis** e máximo de **10 (dez) dias úteis**);
c) Encaminhar à autoridade competente, com os devidos registros, os casos de descumprimento persistente ou de gravidade excepcional, para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, nos termos do **art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**;
d) Propor a retenção parcial ou total do pagamento da fatura correspondente, na forma do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação de multas.
2.6.6. O **Relatório de Fiscalização mensal** deverá conter, no mínimo:
a) Análise da conformidade da execução do objeto em relação às condições contratuais;
b) Relação de Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas e atendidas no período;
c) Quantitativos de produtos fornecidos por item, com identificação dos lotes e prazos de validade;
d) Produtos recusados e substituídos no período, com especificação dos motivos e das datas de substituição;
e) Descrição de eventuais irregularidades, pendências ou desconformidades verificadas;
f) Providências adotadas e prazos concedidos para regularização;
g) Parecer conclusivo do Fiscal do Contrato sobre a execução, com recomendação de pagamento total, parcial ou retenção.
2.6.7. O pagamento das faturas apresentadas pela contratada dependerá da **manifestação conclusiva favorável do Fiscal do Contrato**, por meio do atesto da conformidade da execução, e da autorização do Gestor do Contrato, observado o disposto no **art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
2.6.8. Em caso de **grave irregularidade** que coloque em risco a disponibilidade dos produtos para a manutenção da frota municipal, o Fiscal do Contrato ou o Gestor do Contrato poderão recomendar à autoridade competente a suspensão cautelar da execução contratual ou a retenção de pagamentos, até a regularização da situação, com fundamento no **art. 137, inciso I, e art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.
2.6.9. As atividades de fiscalização e gestão da contratação **não eximem, nem reduzem, a responsabilidade da contratada** pela perfeita, integral e tempestiva execução do objeto, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, sendo a contratada a única responsável pela qualidade, eficiência e regularidade dos produtos fornecidos.
2.6.10. Fica assegurada à Administração, nos termos do **art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, a prerrogativa de:
a) Realizar, a qualquer tempo, auditorias técnicas nos produtos fornecidos e na documentação da contratada;
b) Solicitar informações sobre a regularidade cadastral e fiscal da contratada;
c) Determinar a substituição de quaisquer produtos que apresentem qualidade insatisfatória ou desconformidade com as especificações;

d) Exigir da contratada a apresentação de planos de ação corretiva, com cronograma e metas, para a correção de falhas ou deficiências identificadas.
2.6.11. Nos casos de **complexidade técnica** ou suspeita de irregularidade, a Administração poderá solicitar o auxílio técnico da Procuradoria Municipal, da Controladoria ou de órgãos de controle externo (ex: Tribunal de Contas) para subsidiar a fiscalização e a tomada de decisões.
2.6.12. Os servidores designados para a fiscalização e gestão da contratação deverão ter acesso formal à **Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)**, preferencialmente com ênfase em contratos de fornecimento de bens e sistema de registro de preços, a fim de assegurar a qualificação técnica necessária ao exercício de suas atribuições, nos termos do **art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
2.6.13. A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar as designações dos membros da Comissão de Fiscalização, mediante novo ato administrativo, publicando a substituição no Diário Oficial do Município ou em meio oficial de comunicação, garantindo a continuidade e a eficácia da fiscalização.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para a execução contratual do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo será de _____ a _____
3.2 – O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela COMPROMISSÁRIA com motivada fundamentação e deferimento pelo COMPROMITENTE.
3.3 - Dentro da vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, o objeto será executado total ou parcialmente, conforme consta do termo de referência e conforme o envio de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.
3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a execução contratual será encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração COMPROMITENTE.
3.5 - Sendo o objeto contratado, executado de forma contínua, as condições de prorrogação do prazo e vigência constarão do Termo de Referência e em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei regente deste instrumento.
3.5.1 - Havendo prorrogação do prazo e vigência contratual deverão ser observados os dispositivos dos artigos 133 a 136 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REGISTARDO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato/ata de registro de preços o valor total estimado de **R$ 72.376,70 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e setenta centavos)** , correspondente ao valor estimado para a aquisição da totalidade dos produtos objeto da contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

4.1.1. Os valores unitários por produto e o valor global da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Detergente/Desincrustante Concentrado – Galão 50L	Galão	24	R$ 381,63	R$ 9.159,12
02	Shampoo Automotivo Neutro – Galão 50L	Galão	20	R$ 410,29	R$ 8.205,80
03	Desengraxante Industrial Alcalino – Galão 50L	Galão	24	R$ 398,42	R$ 9.562,08
04	Graxa Lubrificante EP, NLGI 2 – Balde 200Kg	Balde	10	R$ 4.544,97	R$ 45.449,70
				VALOR TOTAL	**R$ 72.376,70**

4.1.2. O valor total estimado está distribuído entre as Secretarias Municipais da seguinte forma:

Secretaria	Valor (R$)
Governo/Administração	R$ 14.249,72
Educação	R$ 8.115,99
Assistência Social	R$ 1.190,34
Esporte	R$ 1.190,34
Obras	R$ 32.588,67
Saúde	R$ 13.851,30
Turismo	R$ 1.190,34

4.1.3. Os preços unitários registrados na ata de registro de preços serão **reajustáveis** na forma da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para reajustamento em sentido estrito, e a data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do **art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. No valor total referido estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo:

a) Custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, conforme especificações e quantitativos previstos;

b) Transporte, frete, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;

c) Embalagens adequadas para preservação e integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento;

d) Impostos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes sobre o fornecimento;

e) Garantia e substituição de produtos defeituosos, adulterados ou em desacordo com as especificações;

f) Demais custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos como requisitados, não restando quaisquer obrigações à Administração que excedam o valor referido no item anterior.

4.3. O pagamento será efetuado **por remessa**, correspondente ao valor total de cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, na forma do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, desde que a Nota Fiscal esteja regular e em conformidade com as exigências contratuais.
4.3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária em favor da contratada, observando-se rigorosamente a **ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos**, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.
4.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente**, correspondente a cada remessa, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, através do **Recebimento Provisório** e, posteriormente, do **Recebimento Definitivo**, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.
4.4.1. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações, para fins de controle e fiscalização:
a) Número do processo licitatório;
b) Número do empenho correspondente;
c) Modalidade de licitação;
d) Número da Autorização de Fornecimento (AF) que originou a entrega;
e) Discriminação dos produtos fornecidos, com quantidades, valores unitários e total;
f) Prazo de validade dos produtos entregues;
g) Data de emissão e prazo de validade da Nota Fiscal.
4.4.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada **no ato da entrega dos produtos**, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento, conforme as condições pactuadas.
4.5. A avaliação da execução do objeto, para fins de pagamento, utilizará o disposto nesta seção, não sendo adotado, para a presente contratação, Instrumento de Medição de Resultado – IMR específico, nos termos do **art. 146 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.
4.5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, especialmente, os seguintes critérios:
a) Conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade, embalagens, rotulagem e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Prazo de entrega de cada remessa, observado o limite máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
c) Manutenção, pela contratada, de estoque mínimo dos itens para garantir o pronto atendimento às solicitações durante toda a vigência da ata de registro de preços;
d) Substituição tempestiva de produtos recusados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração;
e) Correção, pela contratada, das falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução, em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, especialmente quanto a:
e.1) Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas;

e.2) Produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido (12 meses);
e.3) Produtos com embalagens inadequadas, violadas ou danificadas;
e.4) Divergências de quantidades;
e.5) Produtos com defeitos de fabricação, manchas, falhas ou qualquer inconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização.
4.5.2. Será indicada **retenção ou glosa** no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
a) Não forneceu os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos de validade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Forneceu produtos com qualidade inferior à exigida, ou em desacordo com as especificações;
c) Deixou de entregar os produtos no prazo estabelecido, ou os entregou com quantidade inferior à solicitada;
d) Deixou de substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados por desconformidade ou defeito;
e) Deixou de manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução contratual.
4.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência de valores, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso, no todo ou na parte controvertida, até a regularização pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.
4.5.4. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade ou quantidade, a **parcela incontroversa** da fatura deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme dispõe o **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**.
4.6. Em caso de **inclusão de novos produtos ou aumento de quantitativos** durante a vigência da ata de registro de preços, o valor adicional correspondente será calculado com base nos preços unitários registrados na ata, observados os limites legais para acréscimos contratuais, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.
4.7. Em caso de **exclusão de produtos ou redução de quantitativos** durante a vigência da ata de registro de preços, o valor correspondente será ajustado proporcionalmente, sem ônus para a Administração, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.
4.8. No caso de atraso no pagamento por **culpa exclusiva da Administração**, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, observado o disposto no **art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**.
4.9. A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10. Fica vedada a realização de **pagamento antecipado**, total ou parcial, nos termos do **art. 145, *caput*, da Lei nº 14.133/2021**, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no § 1º do referido dispositivo, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, com a devida prestação de garantia adicional pela contratada.
4.11. Os pagamentos serão realizados **mediante empenho prévio da despesa**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do **art. 150 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:
Ficha: 024 – 02.02.00.04.122.0003.2004.3.3.90.30.02
Ficha: 128– 02.06.01.08.122.0007.2112.3.3.90.30.02
Ficha: 433 - 02.11.01.12.361.0012.2049.3.3.90.30.02
Ficha: 100 – 02.05.00.27.812.0006.2016.3 3 90.30.02
Ficha: 199 - 02.07.00.04.122.0008.2020.3.3.90.30.02
Ficha: 353 – 02.10.01.10.302.0011.2040.3.3.90.30.02
Ficha: 081 - 02.04.01.23.695.0005.2015. 3.3.90.30.02

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a executar o objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e, em especial, conforme descrito no termo de referência do processo que embasa este instrumento e como consta na sua proposta ofertada, garantindo ainda ressarcirão COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.
6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo.
6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução contratual todas as condições jurídicas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/202.
6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como constados no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto contratado, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência do processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde administrativa, civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, quer da execução ou inexecução do objeto contratado que vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

7.1- A fiscalização na execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administrativo será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

7.1.1 - Fica designado o servidor Cláudio da Silva, como FISCAL da execução do objeto, com poderes para atuar na amplitude de suas funções e obrigações, de forma atestar a regularidade e satisfação do que foi executado e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.1.2 - O(a) Servidor(a) Autoridade competente, Sr. JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO é o responsável, mediante o recebimento provisório, pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento.

7.2 - A não observância do item anterior, seja em quaisquer condições e no prazo estipulados, obriga a COMPROMISSÁRIA a substituir ou corrigir a execução pactuada e a não observância das recomendações da fiscalização contratual e as reiteradas ocorrências de irregularidades serão motivos ensejadores para rescisão deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

7.3 - A indicação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, como especificada acima, não exclui e nem reduz as responsabilidades e obrigações da COMPROMISSÁRIA por quaisquer irregularidades ou imperícias cometidas, direta ou indiretamente na execução da obra COMPROMISSÁRIA.

7.4 - A COMPROMISSÁRIA não poderá transferir o presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do COMPROMITENTE, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

8.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF/AS.

8.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

8.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:
8.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela **Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**
8.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
8.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
8.2 - A COMPROMISSÁRIAA COMPROMISSÁRIA deverá observar integralmente as normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos produtos fornecidos.
8.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
8.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.
8.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
8.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.
8.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
8.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
8.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.
8.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a

COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

8.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Setor de Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

8.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO que vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

9.1 - A fiscalização na execução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

9.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, além de outras sanções previstas neste instrumento.

9.3 - Este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.,

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

10.1 - Durante a vigência deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

10.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, pelo servidor

responsável pela fiscalização deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem área econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

10.2.2 - É condição primordial para revisão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos fiscais comprovando a alteração de valores de itens ou lotes, e também as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dentro do prazo de validade.

10.2.3 - Para cálculo do valor do item ou do lote a ser reajustado, em caso decorrente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será adicionado ao custo atual do item ou do lote, o valor do lucro em reais, como demonstrado nos documentos fiscais e referidos acima, devidamente conferidos pelo Setor competente, considerando o valor apresentado na proposta de preço, por item ou por lote, calculados e considerando a data do requerimento e a data da assinatura do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.

10.2.4 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

10.2.5 - A revisão dos preços também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Setor de Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

10.3 - O presente instrumento do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 - Também poderá este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

11.DÉCIMA PRIMEIRA - OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

11.1 Constituirão motivos para extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei n°14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3° da Lei n° 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, na forma da alínea “d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.2 O CONTRATADO terá direito à extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2° da Lei n° 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO além do limite permitido no art. 125 da Lei n°14.133/2021;
b) Suspensão de execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3(três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.1.5 - A extinção do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO poderá ser (art. 138 da Lei n° 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.5.1 -. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.1.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização

11.1.5.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei n°14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO pela seguradora, quando cabível;

V) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.1.5.4. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.1.5.5. Na hipótese da letra "b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

11.1.5.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei n° 14.133/2021 serão notificados pelo COMPROMITENTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.136, § 4° da Lei n° 14.133/2021).
11.1.5.7 – O CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, poderá ainda ser cancelado quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
11.1.5.7 - Caso ocorra a solicitação de repactuação a COMPROMITENTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte prevista no § 6° do art. 135 da Lei Federal n°14.133/2021.
11.1.5.8. Dentro do prazo previsto no item 8.3.3, a COMPROMITENTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a COMPROMISSÁRIA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES
12.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa,
12.1.1. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.
12.1.2 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.
12.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.
12.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.
12.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:
12..4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO;
12.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;
12.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

12.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.
12.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO.
12.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Setor Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
13.1. Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o COMPROMITENTE, para a execução do objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da COMPROMISSÁRIA.
13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7°, 11 e/ou 14 da Lei n° 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação COMPROMITENTE, responsabilizando-se a COMPROMISSÁRIA pela obtenção e gestão.
d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o COMPROMITENTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei n°13.709/2018 (LGPD).
13.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da COMPROMITENTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
13.5. A COMPROMISSÁRIA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao COMPROMITENTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
13.6. A COMPROMISSÁRIA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
13.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
13.8. A COMPROMISSÁRIA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a COMPROMISSÁRIA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
13.9.A COMPROMISSÁRIA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da COMPROMITENTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a COMPROMISSÁRIA.
13.9.1. Ainda a COMPROMISSÁRIA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, inclusive no tocante à Política de Privacidade do COMPROMITENTE.
13.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei n 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

13.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
13.12. O Encarregado da COMPROMISSÁRIA manterá contato formal com o Encarregado do COMPROMITENTE, e fica obrigado a notificar ao COMPROMITENTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n°13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
13.13. A critério do Encarregado de Dados do COMPROMITENTE, a COMPROMISSÁRIA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, no tocante a dados pessoais.
13.14.Encerrada a vigência do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a COMPROMISSÁRIA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo COMPROMITENTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei n°13.709/2018 (LGPD).
13.14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
13.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei n 13.709/2018 (LGPD).
13.15.1.A COMPROMISSÁRIA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à COMPROMITENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela COMPROMISSÁRIA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

14.1 - Nos casos omissos e não previstos neste CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

14.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, _____ de _____ de _____

COMPROMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

COMPROMISSÁRIA

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Testemunhas
_____ _____
RG:
_____ _____

PROCESSO Nº 0202/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2026**

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua..... , nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei n°14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou COMPROMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9°, § 1°);
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, 1c/c § 3°);
c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3°);
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art.14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3°).
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade COMPROMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976-Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021 (art. 14, §5°);
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
j) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento